

FATO RELEVANTE

HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 32.892.018/0001-31 / Ticker (B3) - HSML11

Prezados Srs. Cotistas,

O **SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, bloco D, Santo Amaro, CEP 04752-005, inscrita no CNPJ sob o nº 62.318.407/0001-19, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 11.015, de 29 de abril de 2010 (“Administrador”), na qualidade de **Administrador** do **HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº 32.892.018/0001-31 (“Fundo”), informa aos cotistas e ao mercado em geral o que segue:

Nesta data, o Fundo assinou o 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações de 100% (cem por cento) das ações da REC 2016 Empreendimentos e Participações VII S.A, sociedade controladora da Companhia Metro Norte que, por seu turno, é titular do direito real de uso de 100% (cem por cento) do Shopping Metrô Tucuruvi localizado na cidade de São Paulo – SP.

No contexto da pandemia decorrente do COVID-19 e da determinação das autoridades públicas limitando e restringindo a circulação de pessoas e o funcionamento do comércio em geral, especialmente de shopping centers, as Partes negociaram de boa-fé determinados ajustes ao contrato de compra e venda, a saber: (a) a inclusão de condição precedente adicional, no sentido de que a transação somente será concluída quando for autorizada pelos Governos Estadual e Municipal de São Paulo a reabertura ao público do Shopping Metrô Tucuruvi; (b) estabelecimento de um prazo alvo de 3 (três) meses contados da conclusão da transação para celebração de um aditivo ao contrato de concessão, autorizando o Fundo a receber diretamente o direito real de uso do Shopping Metrô Tucuruvi, importando observar que o Metrô-SP já expediu a autorização para realização de tal estruturação; e (c) definição de um mecanismo de prêmio de locação, assegurando ao Fundo certa previsibilidade do fluxo de aluguéis até o final do ano de 2020, de modo a mitigar eventuais perdas de receita como efeito da paralisação temporária e retomada das operações do Shopping Metrô Tucuruvi, tendo como parâmetro a expectativa de receita do empreendimento considerada quando da celebração do Contrato.

O Fundo manterá os cotistas e o mercado em geral informados quanto à evolução do Portfolio, bem como a conclusão da aquisição informada neste Fato Relevante, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 04 de junho de 2020

SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A